

REGRAMENTO
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO COLÉGIO HEBRAICO BRASILEIRO RENASCENÇA -
"SOULRENA

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede e Finalidades

Artigo 1º – A Associação dos Alunos e Ex-Alunos do Colégio Hebraico Brasileiro Renascença, também designada pela sigla SOULRENA, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, sem caráter político ou religioso, objetivada a representar alunos e ex-alunos, que se regerá pelo presente Regramento e disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Associação tem sede e foro em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Inhaúma 315, CEP: 01139-020, Barra Funda – São Paulo.

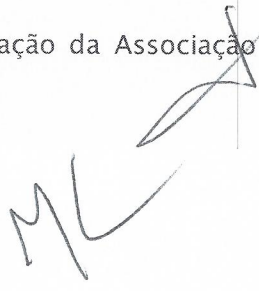

Artigo 3º – Para deliberar sobre a dissolução da Associação será exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados, reunidos em Assembleia Geral convocada unicamente para esse fim, desde que haja motivo, devidamente comprovado, que a impeça de continuar suas atividades.

§ Único – Na hipótese de dissolução da SOULRENA, o respectivo patrimônio líquido será integralmente transferido ao Colégio Hebraico Brasileiro Renascença.

Artigo 4º – A Associação tem as seguintes finalidades:

- a – Promover a participação dos Ex Alunos do Colégio Hebraico Brasileiro Renascença, em atividades ligadas à instituição, mantendo suas tradições, cultura e valores.
- b – Promover integração entre seus associados e o corpo docente, discente e administrativo do Colégio Hebraico Brasileiro Renascença.
- c – Promover, incentivar, organizar e realizar atividades, cursos, palestras, seminários, shows e debates de caráter cultural, esportivo, religioso, profissional, desde que tenham interesse dos Associados.
- d – Manter estreitas relações com entidades nacionais e internacionais ligadas ao ensino, à religião judaica, sinagogas e demais associações que agreguem valor às atividades da SOULRENA.
- e – Propor para a direção do Colégio Hebraico Brasileiro Renascença a participação de representantes da Associação nas discussões de projetos de alteração do seu Regimento Interno, de sugestões para melhoria da grade curricular, e estrutura física da sede da escola.
- f – A Associação poderá firmar convênios com pessoas jurídicas.
- g – Promover e exaltar as atividades do Colégio Hebraico Brasileiro Renascença entre os ex-alunos e nas diversas áreas ligadas ao ensino e religião judaica.

Artigo 5º – É expressamente proibida a participação da Associação em movimentos políticos partidários.

CAPÍTULO 2 – Dos Membros, Associados, Direitos e Deveres

Artigo 6º – A Associação terá apenas uma categoria de associado:

a – Membro – que englobará todo aluno que em algum momento tenha sido regularmente matriculado no Colégio Hebraico Brasileiro Renascença e que aceite associar-se dentro das condições vigentes no período de sua inscrição na Associação, fornecendo os dados necessários.

b- Conselho Consultivo – composto por 3 (três) Membros Associados, sendo que 1 (hum) membro será escolhido pelo Presidente em exercício e 2 (dois) membros serão escolhidos pelos outros membros da Diretoria.

O Conselho Consultivo tem por objetivo ajudar a Diretoria da SOULRENA a tomar decisões sobre os mais diversos assuntos como vendas, finanças, marketing e outras. Será um organismo paralelo à SOULRENA, com objetivo de mentoria e aconselhamento, identificando as melhores práticas para a administração, traçando e sugerindo estratégias, mas sem autoridade para tomar as decisões.

O Conselho Consultivo deverá se reunir periodicamente a cada 3 meses.

Artigo 7º – O registro dos associados será feito em livro próprio ou por meio eletrônico, que ficará sob a guarda do Secretário Geral da SOULRENA, segundo os dados preenchidos na ficha de filiação e em meio eletrônico.

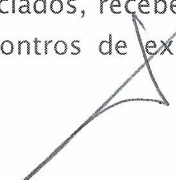
Artigo 8º – Apenas os Membros terão direito a voto em quaisquer assuntos tratados nas Assembleias Gerais.

Artigo 9º – Todos os membros terão direito a participar das atividades promovidas pela associação assim como apresentar, a qualquer momento, propostas, sugestões e solicitações de esclarecimento à Diretoria que visem à melhoria da administração da associação. Nenhum membro tem direito ao patrimônio da Associação.

Artigo 10º – Todos os membros têm o dever de respeitar as decisões da Diretoria e Assembleias Gerais, zelando pelo cumprimento deste Regramento em todos os momentos e situações.

Artigo 11º – Todos os associados pagarão uma anuidade de R\$ 180,00 a ser cobrada anualmente no mês de Março. A mesma só poderá ser alterada quando deliberada na Assembléia Geral. Somente os associados quites terão seus direitos e benefícios assegurados em qualquer momento e situação.

Artigo 12º – Constituem direitos e privilégios dos associados, receberem informações referentes às atividades da Associação, eventuais encontros de ex-alunos e outros assuntos de seu interesse.

MC  8

Artigo 13º – Qualquer membro poderá demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

CAPÍTULO 3 – Das Assembleias gerais e Diretoria

Artigo 14º – A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, eleitos por voto secreto em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, para um mandato de 3 (três) anos.

§ 1º – A convocação deverá ser feita por e-mail com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º – As chapas que desejarem concorrer, na época apropriada, deverão ser registradas na Diretoria da SOULRENA, com quinze dias de antecedência das eleições.

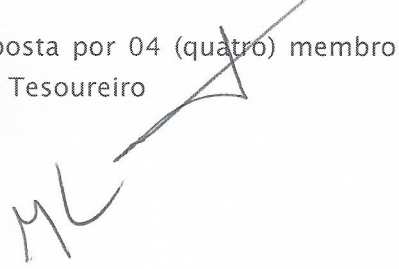
Artigo 15º – Compete à Diretoria:

- I – promover as reuniões da SOULRENA;
- II – assinar contratos, escrituras ou quaisquer outros documentos, desde que neles não sejam gravados o patrimônio da SOULRENA;
- III – receber donativos de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – zelar pelo patrimônio da SOULRENA;
- V – dirigir a Associação de acordo com o presente Regramento, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- VI – cumprir e fazer cumprir o presente Regramento, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- VII – representar e defender os interesses de seus associados;
- VIII – elaborar o orçamento anual;
- IX – apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- X – admitir e demitir associados;

Artigo 16º – As Assembleias Gerais se reunirão em 1ª convocação com a presença de, pelo menos, a metade dos associados ou, em 2ª convocação, no mesmo dia, meia hora depois com qualquer número de associados.

§ Único – Só poderão participar das Assembleias os associados que estiverem em dia com suas obrigações.

Artigo 17º – A Diretoria Executiva será composta por 04 (quatro) membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro

ML  8

Artigo 17.1 – Todos os cargos são indispensáveis para o funcionamento da Associação.

Artigo 19º – A Diretoria Executiva poderá nomear Diretores especialistas, que contanto não façam parte da Diretoria Executiva, exercerão o apoio nas ações da Diretoria Executiva e, poderão, eventualmente, participar das reuniões dessa Diretoria desde que haja a aprovação da mesma.

Artigo 19º – Compete aos membros da Diretoria Executiva:

Artigo 19.1 Presidente:

- I – representar a SOULRENA, em juízo ou fora dele;
- II – presidir reuniões;
- III – superintender as atividades da Diretoria;
- IV – autorizar pagamentos, assinando os cheques em conjunto com o Tesoureiro.

Artigo 19.2 Vice-Presidente:

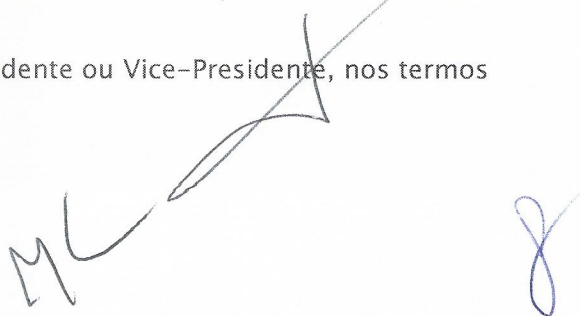
- I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II – exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- III – autorizar pagamentos, assinando cheques em conjunto com o Tesoureiro, quando no exercício da Presidência.

Artigo 19.3 Secretário Geral:

- I – administrar a SOULRENA em suas atividades diárias, mantendo seu funcionamento pleno;
- II – secretariar as reuniões, lavrando suas atas;
- III – substituir o Presidente e/ou Vice Presidente em caso de ausência ou impedimento;
- IV – preparar e superintender a publicação anual da lista de sócios;
- V – preparar e superintender a publicação de informativos para os sócios;
- VI – organizar e manter em dia fichários, cadastros e, ou, arquivos;
- VII – encarregar-se da correspondência da SOULRENA.

Artigo 19.4 Tesoureiro:

- I – arrecadar donativos e pagar as despesas da SOULRENA, devidamente autorizadas;
- II – preparar, anualmente, a prestação de contas da SOULRENA, a fim de submetê-la à apreciação da Assembléia Geral;
- III – assinar cheques em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente, nos termos dos artigos 18.1, IV e 18.2, III.
- IV – guardar os bens patrimoniais.

Handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials 'ML' followed by a flourish. To the right of the signature is a handwritten number '8'.

Artigo 20º – Os membros da Diretoria podem ser reeleitos, uma vez, para qualquer cargo.

Artigo 21º – Cabe a qualquer membro da Diretoria convocar as Assembleias Gerais desde que haja consentimento de pelo menos metade da diretoria:

a) Ordinária – obrigatoriamente convocada antes do fim de cada exercício para a eleição da nova administração da Associação, cumprido o § Único do Artigo 12 deste Regramento.

b) Extraordinária – sempre que pelo menos um quarto dos associados efetivos a requeira, cumprido o § Único do Artigo 12 deste Regramento.

Artigo 22º – A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, em sua sede, com as seguintes finalidades:

a. examinar e deliberar sobre relatórios, prestação de contas e demonstrações sobre relatórios, prestação de contas e Demonstrações Contábeis apresentados pela Diretoria;

b. apreciação, discussão e aprovação do programa de atividades para o ano subsequente apresentado pela Diretoria.

c. tratar de quaisquer outros assuntos de interesse da Associação e seus Membros.

§ Único – Trienalmente a Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, também, com o objetivo de eleger a Diretoria, nos termos do capítulo presente.

Artigo 23º – Compete á Assembleia Geral Extraordinária:

a. alterar este Regramento;

b. propor e/ou deliberar sobre a dissolução da Associação conforme Artigo 3, Parágrafo Único do presente Regramento;

c. deliberar sobre a alienação ou aquisição de bens de raiz ou a constituição de ônus real;

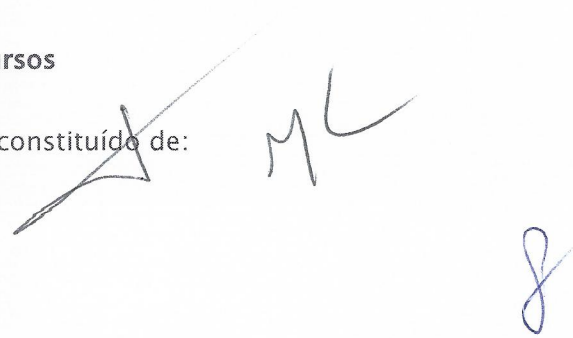
d. deliberar sobre fatos omissos no presente Regramento que lhe forem submetidos pela

Diretoria ou por qualquer membro;

e. deliberar sobre a destituição de cada diretoria da Associação, individualmente, a seu critério, convocando imediatamente novas eleições específicas para a(s) diretoria(s) destituída(s), de acordo com o presente capítulo.

CAPÍTULO 4 – Do Patrimônio e Fontes de Recursos

Artigo 24º – O patrimônio da SOULRENA será constituído de:

Handwritten signatures and a number 8. There are two distinct signatures in blue ink, one appearing to be 'ML' and another more stylized signature. Below them is a large handwritten number '8'.

- a) – Plano de contribuições de seus associados cujo valor será estipulado pela Diretoria Executiva e que terá uma vigência de três anos, simultânea ao mandato da Diretoria Executiva.
- b) – doações e bens deixados por vontade expressa de qualquer pessoa;
- c) – arrecadações provenientes de eventos diversos ou patrocínios;
- c) – contribuições financeiras de natureza diversas para auxiliar e desenvolver quaisquer de suas finalidades;
- d) rendas patrimoniais.

Artigo 25º – Constituição Fontes de Recursos da Associação:

- a) pelo produto de contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros;
- b) por patrocínios;
- c) através de rendimentos sobre títulos, direitos e propriedades da SOULRENA;
- d) pelas contribuições voluntárias e doações recebidas e aceitas pela Diretoria, bem como verbas cedidas pelo Colégio Hebraico Brasileiro Renascença;
- e) por subvenções e legados oferecidos a SOULRENA;
- f) pela venda de produtos com a marca SOULRENA;
- g) rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- h) os juros de capital e outras receitas da mesma natureza;
- i) os usufrutos que lhe forem transferidos.

CAPÍTULO 5 – Do Exercício Social e Financeiro

Artigo 26º – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo que semestralmente e ao fim de cada ano, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras da SOULRENA, que deverão ser aprovadas em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 27º – A SOULRENA não distribuirá eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos em decorrência do exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu fim social.

CAPÍTULO 6 – Das Disposições Transitórias

Artigo 28º – Até a posse da primeira Diretoria eleita, os destinos da Associação serão geridos por uma Diretoria provisória indicada pelo Conselho de Administração do Colégio Renascença e será composta por 04 (quatro) membros fundadores, um dos quais atuando como Presidente, um como Vice-presidente, um como Secretário Geral e um Tesoureiro.

Artigo 29º – Os membros que comporão a Diretoria provisória da Associação terão mandato até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).



Artigo 30º – A primeira Diretoria da SOULRENA será eleita no mês de Outubro de 2020, na forma da disposição do artigo 14.

Artigo 31º – A taxa de associação da SOULRENA de Abril de 2019 até Dezembro de 2019 será definida pela diretoria provisória eleita e não poderá ser superior a R\$ 180,00, sendo a mesma cobrada uma única vez do associado. A mesma terá validade até Dezembro de 2019.

CAPÍTULO 7 – Disposições Gerais

Artigo 32º – Será expressamente proibida a comercialização dos dados cadastrais de qualquer membro da associação sem que haja seu consentimento.

Artigo 33º – No caso de renúncia do Presidente ou Vice-Presidente, haverá ascensão hierárquica até o posto de Secretário Geral, cabendo ao Presidente o remanejamento dos demais cargos.

Artigo 34º – A diretoria é proibida de contribuir à custa dos cofres sociais para quaisquer fins estranhos aos objetivos da entidade.

Artigo 35º – A Diretoria executiva eleita será voluntária, não tendo remuneração para exercer suas funções.

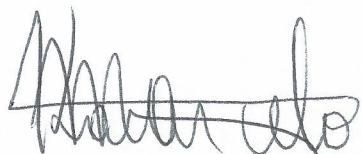
Artigo 36º – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Artigo 37º – O presente Regramento poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei, pelo voto de maioria absoluta dos Associados em primeira convocação, e pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados nas convocações seguintes.

Artigo 38º – Os casos omissos neste Regramento serão resolvidos pela Diretoria.

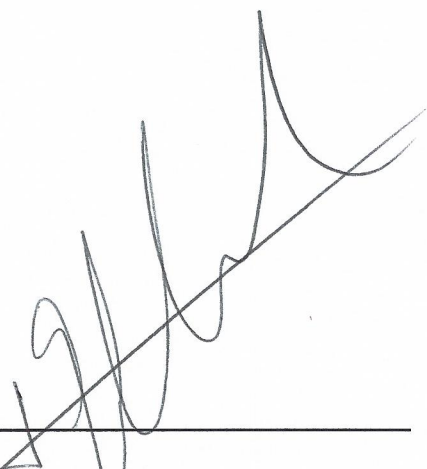
Artigo 39º – O presente Regramento entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de Abril de 2019.



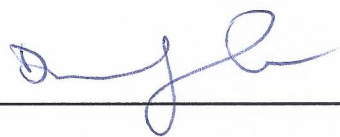
Marcelo Kauffmann

Presidente do Conselho de Administração



Jacques Griffel

Vice-Presidente do Conselho de Administração



Daniel Lisak

Conselheiro de Administração e

Gestor Financeiro